



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 07 a o P L 229 / 2018

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera os incisos I, II e III do artigo 5º do Projeto de Lei nº 229/2018, que passam a ter a seguinte redação:

Art.5º [...]

I - Conselho Deliberativo: órgão colegiado de deliberação, composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, todos funcionários públicos de carreira;

II - Conselho Fiscal, órgão colegiado de fiscalização e controle interno dos atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, todos funcionários públicos de carreira;

III - Diretoria Executiva, órgão de direção e administração, composta por 5 (cinco) membros, sendo um deles o Diretor Presidente, todos funcionários públicos de carreira.

Justificativa: Com a atual situação econômica brasileira, e Sorocaba não é exceção, qualquer intento, ainda que benevolente, deve ser planejado de modo a não causar ônus ao erário. Ainda considerando que as funções dos membros da referida autarquia se confundem com àquelas exercidas pelo Diretor do Parque Tecnológico de Sorocaba, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e ainda com a assessoria especial alocada na capital federal, assim, injustificados gastos adicionais com o instituição da referida Autarquia.

S/S., 08 de janeiro de 2019

Rodrigo Maganhato
Vereador